ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADOS

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS
AV. MAJOR JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA, 223 - CENTRO - MACHADOS - PE.
CEP: 55740–000 - E-mail: contratacoessaude.machados@gmail.com - Tel.: (81) 3649–1156.

CERTAME RESTRITO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O município de Machados, estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ 08.194.799/0001–06**, doravante **denominado simplesmente Órgão Realizador do Certame**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 15 DE MAIO DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00006/2026**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de insumos laboratoriais, destinados a atender às demandas operacionais e assistenciais das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do município de Machados/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Data de abertura da sessão pública: 15/05/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Valor estimado: R$ 119.102,37

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de insumos laboratoriais, destinados a atender às demandas operacionais e assistenciais das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do município de Machados/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADOS

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.6.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Fundo Municipal de Saúde e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADOS

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.licitacaomachados@gmail.com;
3.2.1.2.https://machados.pe.gov.br/;
3.2.1.3.https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; e
3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

03.012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030210012.096 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR E MAC
44905299 - Equipamentos e Material Permanente
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

03.012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030210012.096 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR E MAC
33903099 - Material de Consumo
600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

03.012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030210012.096 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR E MAC
33903099 - Material de Consumo
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

6.10. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda

de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde, acessando o seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Fundo Municipal de Saúde por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o Fundo Municipal de Saúde, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.13.No preenchimento da proposta de preços, deverá ser informado um prazo de validade não inferior a 60 (Sessenta) dias.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.19.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.19.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.19.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.19.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.19.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.20.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.20.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Fundo Municipal de Saúde;
10.20.2.Empresas brasileiras;
10.20.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.20.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.21.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.22.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.22.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.22.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.22.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.22.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.22.5. Será exigido como documento complementar: Certificado de registro do produto emitido pela ANVISA, ou da dispensa de seu registro em cópia legível da isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente. A incorreção na apresentação do referido certificado não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
10.22.6.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.23.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.24.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;
11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Fundo Municipal de Saúde; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:
12.2.1.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.2.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.2.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
12.2.2.1.Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
12.2.2.2.Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.2.2.3.Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.2.2.4.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:
12.2.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.
12.2.3.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE.

12.2.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
12.2.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho anterior satisfatório, no fornecimento de objeto compatível com os itens da presente licitação.

12.2.5.DECLARAÇÕES:
12.2.5.1.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do Município de Machados;
12.2.5.2.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública; e

12.3.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:
12.3.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.
12.3.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante, em plena vigência, e com atividade compatível com o objeto deste certame.
12.3.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;

b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, é suficiente motivo para a inabilitação do licitante. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.4.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.8.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por

igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente. Deverão estar perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do Município de Machados relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Município de Machados, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.1.4. **Será exigido como documento complementar: Certificado de registro do produto emitido pela ANVISA, ou da dispensa de seu registro em cópia legível da isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente. A incorreção na apresentação do referido certificado não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.**

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do Fundo Municipal de Saúde, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da legislação vigente.

17.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação de índice setorial ou geral que reflita a variação dos custos do mercado, devidamente indicado no instrumento convocatório, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.3. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, desde que devidamente solicitado pela contratada e comprovada a variação dos custos, observados os critérios estabelecidos no contrato.

17.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado outro índice oficial que melhor represente a variação dos custos do objeto contratado, mediante justificativa da Administração.

17.5. O reajuste somente produzirá efeitos a partir da data do requerimento da contratada, não sendo devido qualquer pagamento retroativo, salvo disposição contratual em contrário.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da legislação vigente, especialmente o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe(s) verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

18.2.O recebimento do objeto dar-se-á mediante procedimentos que assegurem a verificação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas exigidas, observando-se as seguintes etapas:

a) Recebimento Provisório:
Ocorrerá no ato da entrega dos produtos, mediante conferência preliminar quanto à quantidade, integridade física e condições aparentes dos itens, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório e seus anexos, sendo formalizado por meio da emissão do respectivo Termo de Recebimento Provisório.

b) Recebimento Definitivo:
Será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação minuciosa da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos com as exigências contratuais, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelas partes envolvidas.

18.3.O fornecimento dos insumos laboratoriais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento pelo setor competente, respeitando os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

18.4.As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no horário das 08h00 às 13h00, no seguinte local:

Local: Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua José Alexandre, nº 243, Centro, Machados/PE

18.5.No ato da entrega, os produtos deverão estar devidamente acondicionados e identificados, contendo obrigatoriamente informações como número do lote, data de fabricação e/ou embalagem, prazo de validade compatível com o consumo previsto, além de código de barras, quando aplicável, garantindo a rastreabilidade, o controle de qualidade e a segurança dos insumos fornecidos.

18.6.Caso sejam constatadas irregularidades, desconformidades ou vícios nos produtos entregues, estes poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada proceder à substituição no prazo a ser estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.7.A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, na qualidade de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida a contratação de terceiros para assessorá-los e subsidiá-los com informações técnicas pertinentes.

18.8. Compete ao Gestor do Contrato:

a) Acompanhar a execução global do contrato, assegurando o cumprimento das condições pactuadas;
b) Coordenar as atividades relacionadas à gestão contratual, promovendo a integração entre os setores envolvidos;
c) Aplicar advertência à contratada e dar ciência à autoridade competente;
d) Solicitar a instauração de processo administrativo para aplicação de penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
e) Avaliar o desempenho da contratada quanto ao cumprimento de prazos, qualidade dos produtos e demais obrigações contratuais;
f) Realizar reunião inicial com a contratada para alinhamento da execução, bem como identificar e registrar os dados do preposto;
g) Analisar relatórios, registros e demais documentos encaminhados pelo fiscal do contrato;
h) Propor a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual;
i) Acompanhar os procedimentos de pagamento, verificando o cumprimento das exigências legais e contratuais;
j) Manter controle atualizado da execução física e financeira do contrato, evitando extrapolação do valor contratado;
k) Orientar e supervisionar as atividades desempenhadas pelo fiscal do contrato;
l) Atuar no recebimento definitivo dos bens, quando designado, bem como no ateste de notas fiscais e controle de prazos contratuais.

18.9. Compete ao Fiscal do Contrato:

a) Conhecer integralmente os termos contratuais, o edital e seus anexos;
b) Manter contato contínuo com o preposto da contratada, visando o alinhamento da execução do objeto;
c) Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento das condições estabelecidas;
d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas;
e) Receber e conferir os produtos fornecidos, verificando quantidade, qualidade, especificações e condições de entrega;
f) Recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;
g) Registrar e comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas na execução;
h) Comunicar ao gestor do contrato as ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades, após tentativa de solução junto à contratada;

i) Sugerir medidas corretivas necessárias à regular execução do contrato;
j) Atestar as notas fiscais, após a verificação da conformidade dos produtos entregues;
k) Auxiliar no recebimento provisório dos bens, quando designado.

18.10. A contratada deverá indicar formalmente um preposto, responsável por representá-la perante a Administração durante toda a execução do contrato, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

18.11. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

Efetuar o pagamento devido à contratada pelos produtos efetivamente fornecidos e devidamente aceitos, conforme condições, prazos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Proporcionar à contratada todas as condições necessárias à fiel execução do objeto, disponibilizando informações, orientações e acesso aos locais de entrega, quando necessário.

Receber, conferir e atestar os produtos fornecidos, por meio de servidor ou comissão designada, verificando sua conformidade com as especificações técnicas exigidas.

Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos de entrega e demais condições pactuadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da contratada quanto à execução integral do objeto.

Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, determinando sua substituição no prazo fixado.

Observar, no que couber, as disposições contidas nos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, relativas à execução e gestão contratual.

19.2.Obrigações do Contratado:

Executar o objeto contratado com estrita observância às condições, especificações, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos.

Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, incluindo obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, civil e comercial, bem como por quaisquer despesas com transporte, carga, descarga, seguros e demais custos necessários ao cumprimento do contrato.

Fornecer insumos laboratoriais novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, com identificação de lote, data de fabricação e prazo de validade compatível com o consumo, garantindo a rastreabilidade e a qualidade dos produtos.

Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, ainda que constatados após o recebimento provisório ou definitivo.

Assegurar a regularidade do fornecimento, cumprindo rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços laboratoriais.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante, nos termos da legislação vigente.

Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comprovando-as sempre que solicitado pela Administração.

Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que participou do certame e apresentou a documentação de habilitação, contendo a descrição detalhada dos produtos fornecidos.

Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, adotando as medidas necessárias à solução dos problemas identificados.

Observar rigorosamente as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, armazenamento, transporte e manuseio de insumos laboratoriais.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Executar todas as obrigações assumidas com observância às melhores práticas técnicas e à legislação vigente, em especial às disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado mediante processo administrativo regular, em conformidade com as normas e procedimentos adotados pela Administração, bem como em observância ao disposto nos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, conforme o fornecimento dos insumos laboratoriais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

20.3. A Nota Fiscal deverá conter a descrição detalhada dos produtos fornecidos, os quantitativos, os valores unitários e totais, bem como estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidas.

20.4. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações contratuais, bem como à comprovação da regularidade fiscal da contratada.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização.

20.6. Poderão ser efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

20.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada

ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos na execução do objeto contratual.

22.2. A contratada deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a finalidade de execução do objeto contratado, sendo vedada a utilização para quaisquer outros fins, inclusive comerciais, sem autorização expressa da Administração.

22.3. A contratada obriga-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

22.4. Caso ocorra incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a contratada deverá comunicar imediatamente à Administração, adotando todas as providências necessárias para mitigar os efeitos do incidente.

22.5. A contratada deverá garantir que seus empregados, prepostos e terceiros autorizados a tratar dados pessoais estejam devidamente orientados e comprometidos com a confidencialidade e a proteção das informações.

22.6. Encerrada a execução contratual, a contratada deverá, a critério da Administração, eliminar, devolver ou anonimizar os dados pessoais a que teve acesso, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

22.7. O descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal previstas na legislação vigente.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADOS

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Fundo Municipal de Saúde, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Fundo Municipal de Saúde.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Fundo Municipal de Saúde, no endereço: Av. Major João Marques de Oliveira, 223 – Centro – Machados – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Bom Jardim, Estado de Pernambuco.

Machados - PE, 23 de Abril de 2026.

DORGIVAL DIAS PAIXÃO
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADOS

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de insumos laboratoriais, destinados a atender às demandas operacionais e assistenciais das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do município de Machados/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

A presente contratação decorre da necessidade permanente de assegurar o pleno funcionamento dos serviços laboratoriais no âmbito do Fundo Municipal de Saúde do município de Machados/PE, os quais são indispensáveis à execução das políticas públicas de saúde, especialmente no que se refere ao diagnóstico, monitoramento clínico, prevenção de agravos e acompanhamento terapêutico da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os insumos laboratoriais compreendem materiais essenciais para a realização de exames clínicos e análises laboratoriais, tais como reagentes, tubos de coleta, lâminas, soluções, entre outros, sendo imprescindíveis para a obtenção de resultados confiáveis e tempestivos. A indisponibilidade desses insumos inviabiliza a execução dos serviços laboratoriais, impactando diretamente na qualidade da assistência prestada, no tempo de resposta diagnóstica e na efetividade das condutas médicas adotadas.

Destaca-se que os serviços laboratoriais possuem natureza contínua e são amplamente demandados pelas unidades de saúde municipais, incluindo atendimentos ambulatoriais, programas de atenção básica, vigilância em saúde e ações de média complexidade. Nesse sentido, a ausência ou insuficiência de insumos compromete não apenas a rotina dos atendimentos, mas também a execução de programas estratégicos de saúde pública, podendo ocasionar agravamento de quadros clínicos, aumento de internações e elevação dos custos assistenciais.

Ressalte-se, ainda, que a demanda por insumos laboratoriais apresenta comportamento dinâmico, podendo sofrer variações em decorrência de fatores sazonais, epidemiológicos e operacionais, o que

exige planejamento adequado e modelo de fornecimento que assegure flexibilidade e reposição contínua dos estoques. Dessa forma, a adoção de fornecimento parcelado mostra-se a solução mais eficiente para garantir o equilíbrio entre consumo e abastecimento, evitando tanto a falta quanto o excesso de materiais, com consequente risco de perdas por vencimento.

Adicionalmente, a contratação visa atender às exigências normativas e sanitárias aplicáveis aos serviços de saúde, garantindo que os insumos adquiridos atendam aos padrões de qualidade, segurança e rastreabilidade estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, assegurando a confiabilidade dos exames realizados.

Sob o ponto de vista administrativo, a contratação está alinhada aos instrumentos de planejamento do órgão, bem como aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A ausência de contratação adequada pode acarretar descontinuidade dos serviços, comprometimento dos indicadores de saúde e responsabilização da Administração Pública pela falha na prestação de serviço essencial.

Diante do exposto, evidencia-se que a contratação pretendida não apenas atende a uma necessidade operacional, mas configura medida indispensável para a garantia da continuidade, qualidade e eficiência dos serviços públicos de saúde ofertados à população, caracterizando-se, portanto, como demanda legítima e prioritária da Administração Pública Municipal.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL CX 3X500	Caixas	5	37,04	185,20	ME
2	SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE EDTA 500 ML	Unidades	8	53,98	431,84	ME
3	ESCOVA DE NYLON PARA LAVAGEM DE TUBOS EM LABORATORIAIS	Unidades	3	5,21	15,63	ME
4	ESCOVA COM CERDAS NYLON NO FORMATO CILINDRICA	Unidades	3	7,06	21,18	ME
5	LÂMINA EM VIDRO LAPIDADA DE 25 x 75mm caixa com 50 unidades	Caixas	3	6,52	19,56	ME
6	LÂMINAULA DE VIDRO 24 X 24 mm COM 100 UNIDADES	Unidade	1	5,91	5,91	ME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADOS

7	DETERGENTE ENZIMÁTICO EMBALAGEM DE 1 LITRO	Unidades	6	17,54	105,24	ME
8	PONTEIRA PARA USO LABORATORIAL EM PLÁSTICO MICROPIPETA	Unidade	1	17,39	17,39	ME
9	PONTEIRA PARA USO LABORATORIAL MICROPIPETA DO TIPO DIAMOND D5000	Pacote	1	27,23	27,23	ME
10	SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE CITRATO 3,8% FRASCO 250 ML	Unidades	8	45,95	367,60	ME
11	TESTE SOROLÓGICO PARA SÍFILIS	Kits	25	23,79	594,75	ME
12	ESTANTE EM POLIPROPILENO PARA TUBO DE ENSAIO	Unidades	5	33,94	169,70	ME
13	KIT PROTOMBINA COM 10 TESTES	Kits	120	131,00	15.720,00	ME
14	TESTE DE GRAVIDEZ COM 50 TESTES	Kits	5	35,99	179,95	ME
15	KIT PARA DETECÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	Kits	6	58,38	350,28	ME
16	KIT PARA DETECÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA	Kits	40	33,12	1.324,80	ME
17	KIT ASLO	Kits	6	44,82	268,92	ME
18	KIT DE TIRA REAGENTE	Frascos–Am	40	33,61	1.344,40	ME
19	TUBO A VÁCUO COM EDTA	Unidades	4000	0,50	2.000,00	ME
20	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE 5 ML	Unidades	4000	0,91	3.640,00	ME
21	CÂMARA DE CONTAGEM	Unidade	1	140,42	140,42	ME
22	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA	Unidade	1	37,50	37,50	ME
23	LUVA PARA LABORATÓRI LATEX NATURAL TAMANHO DIVERSOS	Caixas	30	30,50	915,00	ME
24	PINÇA PARA LABORATÓRIO TAMANHO 16 CM	Unidades	3	30,13	90,39	ME
25	TUBO CAPILAR EM VIDRO SEM HEPARINA 75 X 1 X 1,5 mm FRASCO 500 ML	Frascos	5	26,70	133,50	ME
26	TUBO EM POLIPROPILENO TIPO FAALCON 15 ML TAMPA AZUL	Unidades	5000	0,60	3.000,00	ME
27	ÁGUA DESTILADA COM 5 LITROS	Unidade	1	13,89	13,89	ME
28	CAIXA PARA LAMINAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA DE MADEIRA (PINHO)	Unidade	1	30,81	30,81	ME
29	CUBA DE VIDRO NO FORMATO QUADRADO PARA COLOCAÇÃO DE LÂMINAS	Unidades	3	79,76	239,28	ME
30	PISSETA DE POLIETILENO 500 ML	Unidades	5	8,79	43,95	ME
31	PLACA EM VIDRO COM 12 CAVIDADES	Unidades	4	44,13	176,52	ME
32	PROVETA EM POLIETILENO 100 ML	Unidades	3	13,01	39,03	ME
33	PROVETA EM POLIETILENO 500 ML	Unidades	3	18,19	54,57	ME
34	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL 1 LITRO	Unidade	1	65,22	65,22	ME
35	AGULHA HIPODÉRMICA DESVARTÁVEL 13 X45,0 MM OU 26G X 1/2 CAIXA COM 100 UNIDADES	Unidades	5	8,69	43,45	ME
36	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7,0 mm OU 26 G X 1/2 CAIXA COM 100 UNIDADES	Unidades	10	6,62	66,20	ME
37	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 CM	Pacotes	6000	12,45	74.700,00	ME
38	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	Pacotes	30	10,88	326,40	ME
39	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE	Unidades	10	15,72	157,20	ME
40	COLETOR UNIVERSAL EM PLÁSTICO 50 ML	Unidades	6000	0,42	2.520,00	ME
41	CURATIVO ADESIVO COM MICRO ADERÊNCIA SELETIVA COM 500 UNIDADES	Caixas	5	13,37	66,85	ME
42	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL EM NÃO TECIDO CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixas	10	6,16	61,60	ME
43	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacotes	10	6,48	64,80	ME
44	ALCOOL ETÍLICO A 70% FRASCO COM 1000 ML	Frascos	15	6,40	96,00	ME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADOS

45	ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO 10 CM X 4,5 METROS	Unidades	5	6,63	33,15	ME
46	SERINGA DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO ATÓXICO 3 ML	Unidades	500	0,19	95,00	ME
47	SERINGA DESCARTÁVEL PLÁSTICO ATÓXICO 5 ML	Unidades	500	0,23	115,00	ME
48	SERINGA DESCARTÁVEL PLÁSTICO ATÓXICO 10 ML	Unidades	1000	0,28	280,00	ME
49	SERINGA DESCARTÁVEL PLÁSTICO ATÓXICO 20 ML	Unidades	1000	0,38	380,00	ME
50	SORO ANTI–A ANTI –B E ANTI–AB MONOCLONAL ANTIB	Unidades	8	23,29	186,32	ME
51	SORO ANTI–A ANTI–B E ANTI AB MONOCLONAL TIPO ANTI–A	Unidades	8	20,96	167,68	ME
52	SORO ANTI RH ANTI D MONOCLONAL	Unidades	8	39,59	316,72	ME
53	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM BORRACHA LÁTEX NATURAL LISA DESCARTÁVEL TAMANHO P CAIXA COM 50 PARES	Caixas	5	21,37	106,85	ME
54	ETIQUETA ADESIVA IMPRESSORA 50 X 30 mm	Unidades	5	25,18	125,90	ME
55	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	Unidades	2	435,83	871,66	ME
56	LIXEIRA HOSPITALAR EM POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDAL 30 LITROS	Unidades	2	53,13	106,26	ME
57	LIXEIRA HOSPITALAR EM POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDAL 15 LITROS	Unidades	3	33,69	101,07	ME
58	LIXEIRA HOSPITALAR EM POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDAL 25 LITROS	Unidade	1	68,37	68,37	ME
59	LIXEIRA HOSPITALAR EM AÇO INOX 12 LITROS	Unidades	2	96,40	192,80	ME
60	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP NÚMERO 21 G CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	5	18,68	93,40	ME
61	SACO PARA EMBALAGEM EM POLIPROPILENO 5 KG	Rolos	5	37,96	189,80	ME
62	LUGOL FORTE 500 ML	Unidade	1	138,96	138,96	ME
63	TUBO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE 12 X 75 MM	Unidades	1000	0,11	110,00	ME
64	GARROTE DESCARTÁVEL AZUL TORNIQUETE COM 25 TIRAS DE 36 CM	Caixas	5	22,78	113,90	ME
65	SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO 10 X 25 CM PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacotes	50	23,29	1.164,50	ME
66	CONTADOR DE CÉDULAS SANGUÍNEAS 12 TECLAS	Unidade	1	1.152,66	1.152,66	ME
67	CRONÔMETRO DIGITAL PROGRESSIVO COM TEMPORIZADOR PORTÁTIL	Unidades	2	63,75	127,50	ME
68	ÁGUA DEIONIZADA PARA LABORATÓRIO 1 LITRO	Unidades	10	18,97	189,70	ME
69	HIV 1/2 RAPID TEST CAIXA COM 20	Caixas	5	149,55	747,75	ME
70	TERMOBLOCO INCUBADOR BANHO SECO	Unidade	1	2.055,26	2.055,26	ME
			TOTAL		119.102,37	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

3.2.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei 123/06: Certame destinado exclusivamente à participação de ME e EPP - valor estimado por item até R$ 80.000,00.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

5.4.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

5.5.O valor total é equivalente a **R$ 119.102,37.**

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento devido à contratada pelos produtos efetivamente fornecidos e devidamente aceitos, conforme condições, prazos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias à fiel execução do objeto, disponibilizando informações, orientações e acesso aos locais de entrega, quando necessário.

6.3. Receber, conferir e atestar os produtos fornecidos, por meio de servidor ou comissão designada, verificando sua conformidade com as especificações técnicas exigidas.

6.4. Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos de entrega e demais condições pactuadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da contratada quanto à execução integral do objeto.

6.6. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, determinando sua substituição no prazo fixado.

6.8. Observar, no que couber, as disposições contidas nos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, relativas à execução e gestão contratual.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Executar o objeto contratado com estrita observância às condições, especificações, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos.

7.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, incluindo obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, civil e comercial, bem como por quaisquer despesas com transporte, carga, descarga, seguros e demais custos necessários ao cumprimento do contrato.

7.3. Fornecer insumos laboratoriais novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, com identificação de lote, data de fabricação e prazo de validade compatível com o consumo, garantindo a rastreabilidade e a qualidade dos produtos.

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, ainda que constatados após o recebimento provisório ou definitivo.

7.5. Assegurar a regularidade do fornecimento, cumprindo rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços laboratoriais.

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante, nos termos da legislação vigente.

7.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comprovando-as sempre que solicitado pela Administração.

7.8. Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que participou do certame e apresentou a documentação de habilitação, contendo a descrição detalhada dos produtos fornecidos.

7.9. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, adotando as medidas necessárias à solução dos problemas identificados.

7.10. Observar rigorosamente as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, armazenamento, transporte e manuseio de insumos laboratoriais.

7.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

7.12. Executar todas as obrigações assumidas com observância às melhores práticas técnicas e à legislação vigente, em especial às disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo para execução do objeto desta contratação será contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, compreendendo o fornecimento parcelado dos insumos laboratoriais, conforme demanda da Administração.

8.1.1. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente, podendo ser ajustado mediante justificativa aceita pela Administração.

8.2. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Contratante, no local por ele indicado, podendo ser na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em outras unidades administrativas integrantes de sua estrutura, observadas as condições previamente estabelecidas.

8.3. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nas hipóteses e condições previstas nos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e seja mantida a vantajosidade da contratação.

8.4. Durante a vigência contratual, a contratada deverá assegurar o fornecimento contínuo dos insumos, respeitando os prazos estabelecidos e garantindo a regularidade do abastecimento.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da legislação vigente.

9.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação de índice setorial ou geral que reflita a variação dos custos do mercado, devidamente indicado no instrumento convocatório, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.3. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, desde que devidamente solicitado pela contratada e comprovada a variação dos custos, observados os critérios estabelecidos no contrato.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado outro índice oficial que melhor represente a variação dos custos do objeto contratado, mediante justificativa da Administração.

9.5. O reajuste somente produzirá efeitos a partir da data do requerimento da contratada, não sendo devido qualquer pagamento retroativo, salvo disposição contratual em contrário.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante processo administrativo regular, em conformidade com as normas e procedimentos adotados pela Administração, bem como em observância ao disposto nos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, conforme o fornecimento dos insumos laboratoriais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

10.3. A Nota Fiscal deverá conter a descrição detalhada dos produtos fornecidos, os quantitativos, os valores unitários e totais, bem como estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidas.

10.4. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações contratuais, bem como à comprovação da regularidade fiscal da contratada.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização.

10.6. Poderão ser efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1.A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da legislação vigente, especialmente o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe(s) verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

12.2.O recebimento do objeto dar-se-á mediante procedimentos que assegurem a verificação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas exigidas, observando-se as seguintes etapas:

a) Recebimento Provisório:
Ocorrerá no ato da entrega dos produtos, mediante conferência preliminar quanto à quantidade, integridade física e condições aparentes dos itens, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório e seus anexos, sendo formalizado por meio da emissão do respectivo Termo de Recebimento Provisório.

b) Recebimento Definitivo:
Será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação minuciosa da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos com as exigências contratuais, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelas partes envolvidas.

12.3.O fornecimento dos insumos laboratoriais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento pelo setor competente, respeitando os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

12.4.As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no horário das 08h00 às 13h00, no seguinte local:

Local: Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua José Alexandre, nº 243, Centro, Machados/PE

12.5.No ato da entrega, os produtos deverão estar devidamente acondicionados e identificados, contendo obrigatoriamente informações como número do lote, data de fabricação e/ou embalagem, prazo de validade compatível com o consumo previsto, além de código de barras, quando aplicável, garantindo a rastreabilidade, o controle de qualidade e a segurança dos insumos fornecidos.

12.6.Caso sejam constatadas irregularidades, desconformidades ou vícios nos produtos entregues, estes poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada proceder à substituição no prazo a ser estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, na qualidade de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida a contratação de terceiros para assessorá-los e subsidiá-los com informações técnicas pertinentes.

13.2. Compete ao Gestor do Contrato:

a) Acompanhar a execução global do contrato, assegurando o cumprimento das condições pactuadas;
b) Coordenar as atividades relacionadas à gestão contratual, promovendo a integração entre os setores envolvidos;
c) Aplicar advertência à contratada e dar ciência à autoridade competente;
d) Solicitar a instauração de processo administrativo para aplicação de penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
e) Avaliar o desempenho da contratada quanto ao cumprimento de prazos, qualidade dos produtos e demais obrigações contratuais;
f) Realizar reunião inicial com a contratada para alinhamento da execução, bem como identificar e registrar os dados do preposto;
g) Analisar relatórios, registros e demais documentos encaminhados pelo fiscal do contrato;
h) Propor a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual;
i) Acompanhar os procedimentos de pagamento, verificando o cumprimento das exigências legais e contratuais;
j) Manter controle atualizado da execução física e financeira do contrato, evitando extrapolação do valor contratado;
k) Orientar e supervisionar as atividades desempenhadas pelo fiscal do contrato;
l) Atuar no recebimento definitivo dos bens, quando designado, bem como no ateste de notas fiscais e controle de prazos contratuais.

13.3. Compete ao Fiscal do Contrato:

a) Conhecer integralmente os termos contratuais, o edital e seus anexos;
b) Manter contato contínuo com o preposto da contratada, visando o alinhamento da execução do objeto;
c) Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento das condições estabelecidas;
d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas;
e) Receber e conferir os produtos fornecidos, verificando quantidade, qualidade, especificações e condições de entrega;
f) Recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;
g) Registrar e comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas na execução;

h) Comunicar ao gestor do contrato as ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades, após tentativa de solução junto à contratada;
i) Sugerir medidas corretivas necessárias à regular execução do contrato;
j) Atestar as notas fiscais, após a verificação da conformidade dos produtos entregues;
k) Auxiliar no recebimento provisório dos bens, quando designado.

13.4. A contratada deverá indicar formalmente um preposto, responsável por representá-la perante a Administração durante toda a execução do contrato, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

13.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1.A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do município, instrumento de planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, que consolida as demandas por contratações necessárias ao adequado funcionamento da Administração Pública ao longo do exercício.

16.2.A inclusão da presente demanda no PCA evidencia o prévio planejamento da Administração quanto à necessidade de aquisição de insumos laboratoriais, considerando tratar-se de item essencial à continuidade dos serviços de saúde e ao atendimento das demandas operacionais do Fundo Municipal de Saúde.

16.3.No âmbito da gestão setorial, a contratação está diretamente relacionada às atividades desempenhadas pelas unidades de saúde, contribuindo para a manutenção dos serviços laboratoriais, que são fundamentais para o diagnóstico, acompanhamento e prevenção de doenças no âmbito do sistema público de saúde municipal.

16.4.Destaca-se, ainda, que a presente contratação observa o princípio do planejamento, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que decorre de demanda previamente identificada, analisada e formalmente registrada no PCA, garantindo maior racionalidade na gestão dos recursos públicos e maior eficiência nas contratações.

16.5.Dessa forma, resta demonstrado que a contratação pretendida está devidamente planejada e alinhada às diretrizes administrativas do município, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1.A escolha pela contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de insumos laboratoriais, por meio de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, fundamenta-se na natureza comum do objeto e na necessidade de assegurar maior competitividade, economicidade e eficiência à contratação.

17.2.Os insumos laboratoriais a serem adquiridos possuem características padronizadas, com especificações usuais de mercado, sendo amplamente fornecidos por diversas empresas do ramo, o que os enquadra como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a utilização do pregão eletrônico mostra-se adequada e recomendada, por se tratar de modalidade que privilegia a disputa ampla e transparente entre os licitantes, com redução de custos e maior celeridade no processo de contratação.

17.3.A adoção do formato eletrônico contribui para ampliar a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores de diferentes regiões, além de garantir maior transparência, rastreabilidade dos atos e eficiência procedimental, em conformidade com os princípios da isonomia, publicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17.4.O critério de julgamento pelo menor preço por item foi definido em razão da natureza diversificada dos insumos laboratoriais, permitindo maior flexibilidade na adjudicação, possibilitando que diferentes fornecedores sejam contratados para itens distintos, o que potencializa a competitividade e evita a concentração de fornecimento em um único contratado. Tal estratégia também contribui para a obtenção de preços mais vantajosos, uma vez que permite que empresas participem apenas dos itens compatíveis com sua capacidade de fornecimento.

17.5.Ademais, o fornecimento parcelado, associado ao critério de menor preço por item, proporciona melhor gestão dos estoques e dos recursos públicos, evitando aquisições excessivas e reduzindo riscos de perdas por vencimento, ao mesmo tempo em que assegura o abastecimento contínuo das unidades de saúde.

17.6.Diante do exposto, conclui-se que a adoção do pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, configura a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração, atendendo plenamente aos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1.A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de insumos laboratoriais, visando atender, de forma contínua e eficiente, às demandas operacionais e assistenciais das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do município de Machados/PE.

18.2.O modelo de contratação adotado será por meio de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para cada item licitado, ampliando a competitividade e promovendo maior economicidade à Administração Pública.

18.3.O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento ou instrumento equivalente, possibilitando maior controle sobre o consumo, adequação dos estoques e redução de desperdícios, especialmente em razão da natureza perecível de parte dos insumos laboratoriais.

18.4.Os insumos a serem adquiridos compreenderão materiais indispensáveis à realização de exames laboratoriais, tais como reagentes, materiais de coleta, soluções, lâminas, entre outros, devendo atender rigorosamente às especificações técnicas, normas sanitárias e padrões de qualidade exigidos pelos órgãos reguladores competentes.

18.5.A solução contempla, ainda, a responsabilidade da contratada quanto ao transporte, entrega e integridade dos produtos, observando-se as condições adequadas de acondicionamento, manuseio e, quando necessário, controle de temperatura, garantindo a qualidade dos insumos até sua destinação final.

18.6.A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que será responsável por verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade dos produtos entregues e a regularidade do fornecimento, podendo adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento.

18.7.Adicionalmente, a solução prevê a adoção de mecanismos de gestão e controle, como o acompanhamento de consumo, controle de estoque e avaliação de desempenho da contratada, visando assegurar a eficiência da contratação e a continuidade dos serviços laboratoriais.

18.8.Dessa forma, a solução como um todo foi estruturada de modo a garantir o abastecimento contínuo, a qualidade dos insumos, a economicidade na aplicação dos recursos públicos e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população, atendendo aos princípios da eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1.A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados que assegurem a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços laboratoriais prestados no âmbito do Fundo Municipal de Saúde do município de Machados/PE.

19.2.Dentre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- Garantir o abastecimento contínuo e regular de insumos laboratoriais, evitando desabastecimentos que possam comprometer a realização de exames e atendimentos à população;
- Assegurar a qualidade e a confiabilidade dos insumos utilizados, contribuindo para a precisão dos diagnósticos e para a efetividade das condutas médicas;
- Promover maior eficiência na gestão dos estoques, por meio do fornecimento parcelado, reduzindo perdas por vencimento e evitando aquisições desnecessárias;
- Otimizar a aplicação dos recursos públicos, mediante a obtenção de propostas mais vantajosas, em ambiente competitivo proporcionado pelo pregão eletrônico;
- Assegurar maior celeridade na reposição dos insumos, reduzindo o tempo de resposta às demandas das unidades de saúde;

- Fortalecer a capacidade operacional dos serviços laboratoriais, ampliando a resolutividade e a qualidade da assistência à saúde;
- Garantir a conformidade com as normas sanitárias e regulatórias vigentes, assegurando segurança aos profissionais de saúde e aos usuários do sistema;
- Possibilitar o monitoramento e a fiscalização eficiente da execução contratual, com maior controle sobre o fornecimento e desempenho da contratada.

19.3.De forma geral, espera-se que a contratação contribua significativamente para a melhoria dos indicadores de desempenho dos serviços de saúde, assegurando maior qualidade no atendimento à população, bem como a continuidade das ações de diagnóstico, prevenção e tratamento no âmbito do sistema público de saúde municipal.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1.A análise de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas de tratamento para os eventos que possam comprometer o sucesso da contratação e a adequada execução do objeto, em conformidade com o princípio do planejamento e da gestão de riscos previsto na Lei nº 14.133/2021.

20.2.No contexto da contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de insumos laboratoriais, foram considerados riscos relacionados às etapas de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, especialmente aqueles que possam impactar a continuidade do abastecimento, a qualidade dos produtos e a eficiência dos serviços de saúde.

20.3.A identificação e o gerenciamento dos riscos permitem à Administração adotar medidas preventivas e corretivas, reduzindo a probabilidade de ocorrência de falhas e mitigando seus impactos, garantindo maior segurança e efetividade à contratação.

20.4.A seguir, apresenta-se a matriz de riscos elaborada para a presente contratação:

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas/Mitigadoras	Responsável
01	Desabastecimento de insumos laboratoriais	Média	Alto	Alto	Planejamento adequado da demanda e fornecimento parcelado com controle de estoque	Administração / Contratada
02	Entrega de produtos fora das especificações técnicas	Baixa	Alto	Médio	Definição clara das especificações e conferência no recebimento	Fiscal do Contrato
03	Atraso na entrega dos insumos	Média	Alto	Alto	Estabelecimento de prazos contratuais e aplicação de penalidades	Contratada
04	Fornecimento de produtos com prazo de validade inadequado	Média	Médio	Médio	Exigência de validade mínima e verificação no recebimento	Fiscal do Contrato
05	Problemas no transporte e acondicionamento dos produtos	Baixa	Médio	Baixo	Exigência de condições adequadas de transporte e armazenamento	Contratada
06	Falta de capacidade técnica do fornecedor	Baixa	Alto	Médio	Exigência de qualificação técnica na habilitação	Comissão de Licitação

07	Oscilação de preços de mercado	Média	Médio	Médio	Pesquisa de preços atualizada e adoção de critério competitivo	Administração
08	Descumprimento contratual	Baixa	Alto	Médio	Previsão de sanções e acompanhamento da execução	Fiscal do Contrato

21.0.DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

21.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos na execução do objeto contratual.

21.2. A contratada deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a finalidade de execução do objeto contratado, sendo vedada a utilização para quaisquer outros fins, inclusive comerciais, sem autorização expressa da Administração.

21.3. A contratada obriga-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

21.4. Caso ocorra incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a contratada deverá comunicar imediatamente à Administração, adotando todas as providências necessárias para mitigar os efeitos do incidente.

21.5. A contratada deverá garantir que seus empregados, prepostos e terceiros autorizados a tratar dados pessoais estejam devidamente orientados e comprometidos com a confidencialidade e a proteção das informações.

21.6. Encerrada a execução contratual, a contratada deverá, a critério da Administração, eliminar, devolver ou anonimizar os dados pessoais a que teve acesso, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

21.7. O descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal previstas na legislação vigente.

22.0.DO MODELO DE PROPOSTA

22.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

_____
PALOMA ELLEN CORREIRA BARBOSA
Chefe do Programa Pacs

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADOS

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS - PE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de insumos laboratoriais, destinados a atender às demandas operacionais e assistenciais das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do município de Machados/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL CX 3X500		Caixas	5		
2	SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE EDTA 500 ML		Unidades	8		
3	ESCOVA DE NYLON PARA LAVAGEM DE TUBOS EM LABORATORIAIS		Unidades	3		
4	ESCOVA COM CERDAS NYLON NO FORMATO CILINDRICA		Unidades	3		
5	LÂMINA EM VIDRO LAPIDADA DE 25 x 75mm caixa com 50 unidades		Caixas	3		
6	LÂMINAULA DE VIDRO 24 X 24 mm COM 100 UNIDADES		Unidade	1		
7	DETERGENTE ENZIMÁTICO EMBALAGEM DE 1 LITRO		Unidades	6		
8	PONTEIRA PARA USO LABORATORIAL EM PLÁSTICO MICROPIPETA		Unidade	1		
9	PONTEIRA PARA USO LABORATORIAL MICROPIPETA DO TIPO DIAMOND D5000		Pacote	1		
10	SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE CITRATO 3,8% FRASCO 250 ML		Unidades	8		
11	TESTE SOROLÓGICO PARA SÍFILIS		Kits	25		
12	ESTANTE EM POLIPROPILENO PARA TUBO DE ENSAIO		Unidades	5		
13	KIT PROTOMBINA COM 10 TESTES		Kits	120		
14	TESTE DE GRAVIDEZ COM 50 TESTES		Kits	5		

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADOS

15	KIT PARA DETECÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE		Kits	6		
16	KIT PARA DETECÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA		Kits	40		
17	KIT ASLO		Kits	6		
18	KIT DE TIRA REAGENTE		Frascos–Am	40		
19	TUBO A VÁCUO COM EDTA		Unidades	4000		
20	TUBO A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE 5 ML		Unidades	4000		
21	CÂMARA DE CONTAGEM		Unidade	1		
22	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA		Unidade	1		
23	LUVA PARA LABORATÓRI LATEX NATURAL TAMANHO DIVERSOS		Caixas	30		
24	PINÇA PARA LABORATÓRIO TAMANHO 16 CM		Unidades	3		
25	TUBO CAPILAR EM VIDRO SEM HEPARINA 75 X 1 X 1,5 mm FRASCO 500 ML		Frascos	5		
26	TUBO EM POLIPROPILENO TIPO FAALCON 15 ML TAMPA AZUL		Unidades	5000		
27	ÁGUA DESTILADA COM 5 LITROS		Unidade	1		
28	CAIXA PARA LAMINAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA DE MADEIRA (PINHO)		Unidade	1		
29	CUBA DE VIDRO NO FORMATO QUADRADO PARA COLOCAÇÃO DE LÂMINAS		Unidades	3		
30	PISSETA DE POLIETILENO 500 ML		Unidades	5		
31	PLACA EM VIDRO COM 12 CAVIDADES		Unidades	4		
32	PROVETA EM POLIETILENO 100 ML		Unidades	3		
33	PROVETA EM POLIETILENO 500 ML		Unidades	3		
34	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL 1 LITRO		Unidade	1		
35	AGULHA HIPODÉRMICA DESVARTÁVEL 13 X45,0 MM OU 26G X 1/2 CAIXA COM 100 UNIDADES		Unidades	5		
36	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7,0 mm OU 26 G X 1/2 CAIXA COM 100 UNIDADES		Unidades	10		
37	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 CM		Pacotes	6000		
38	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G		Pacotes	30		
39	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE		Unidades	10		
40	COLETOR UNIVERSAL EM PLÁSTICO 50 ML		Unidades	6000		
41	CURATIVO ADESIVO COM MICRO ADERÊNCIA SELETIVA COM 500 UNIDADES		Caixas	5		
42	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL EM NÃO TECIDO CAIXA COM 50 UNIDADES		Caixas	10		
43	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES		Pacotes	10		
44	ALCOOL ETÍLICO A 70% FRASCO COM 1000 ML		Frascos	15		

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADOS

45	ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO 10 CM X 4,5 METROS		Unidades	5		
46	SERINGA DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO ATÓXICO 3 ML		Unidades	500		
47	SERINGA DESCARTÁVEL PLÁSTICO ATÓXICO 5 ML		Unidades	500		
48	SERINGA DESCARTÁVEL PLÁSTICO ATÓXICO 10 ML		Unidades	1000		
49	SERINGA DESCARTÁVEL PLÁSTICO ATÓXICO 20 ML		Unidades	1000		
50	SORO ANTI–A ANTI –B E ANTI–AB MONOCLONAL ANTIB		Unidades	8		
51	SORO ANTI–A ANTI–B E ANTI AB MONOCLONAL TIPO ANTI–A		Unidades	8		
52	SORO ANTI RH ANTI D MONOCLONAL		Unidades	8		
53	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM BORRACHA LÁTEX NATURAL LISA DESCARTÁVEL TAMANHO P CAIXA COM 50 PARES		Caixas	5		
54	ETIQUETA ADESIVA IMPRESSORA 50 X 30 mm		Unidades	5		
55	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE		Unidades	2		
56	LIXEIRA HOSPITALAR EM POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDAL 30 LITROS		Unidades	2		
57	LIXEIRA HOSPITALAR EM POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDAL 15 LITROS		Unidades	3		
58	LIXEIRA HOSPITALAR EM POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDAL 25 LITROS		Unidade	1		
59	LIXEIRA HOSPITALAR EM AÇO INOX 12 LITROS		Unidades	2		
60	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP NÚMERO 21 G CAIXA COM 100 UNIDADES		Caixas	5		
61	SACO PARA EMBALAGEM EM POLIPROPILENO 5 KG		Rolos	5		
62	LUGOL FORTE 500 ML		Unidade	1		
63	TUBO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE 12 X 75 MM		Unidades	1000		
64	GARROTE DESCARTÁVEL AZUL TORNIQUETE COM 25 TIRAS DE 36 CM		Caixas	5		
65	SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO 10 X 25 CM PACOTE COM 100 UNIDADES		Pacotes	50		
66	CONTADOR DE CÉDULAS SANGUÍNEAS 12 TECLAS		Unidade	1		
67	CRONÔMETRO DIGITAL PROGRESSIVO COM TEMPORIZADOR PORTÁTIL		Unidades	2		
68	ÁGUA DEIONIZADA PARA LABORATÓRIO 1 LITRO		Unidades	10		
69	HIV 1/2 RAPID TEST CAIXA COM 20		Caixas	5		
70	TERMOBLOCO INCUBADOR BANHO SECO		Unidade	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADOS

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADOS

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADOS

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADOS

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00019/2026

CONTRATO Nº: ..../.....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Machados, estado de Pernambuco, através do Fundo Municipal de Saúde - Av. Major João Marques de Oliveira, 223 - Centro - Machados - PE, CNPJ nº 08.194.799/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Dorgival Dias Paixão, Brasileira, Solteiro, Funcionário Publico, residente e domiciliado na Rua Manoel João, 01 - Centro - Machados - PE, CPF nº 909.103.974-49, Carteira de Identidade nº 4822867 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00006/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de insumos laboratoriais, destinados a atender às demandas operacionais e assistenciais das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do município de Machados/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação

modalidade **Pregão Eletrônico nº 00006/2026** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da legislação vigente.

Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação de índice setorial ou geral que reflita a variação dos custos do mercado, devidamente indicado no instrumento convocatório, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será formalizado mediante apostilamento, desde que devidamente solicitado pela contratada e comprovada a variação dos custos, observados os critérios estabelecidos no contrato.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado outro índice oficial que melhor represente a variação dos custos do objeto contratado, mediante justificativa da Administração.

O reajuste somente produzirá efeitos a partir da data do requerimento da contratada, não sendo devido qualquer pagamento retroativo, salvo disposição contratual em contrário.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

03.012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030210012.096 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR E MAC
44905299 - Equipamentos e Material Permanente
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

03.012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030210012.096 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR E MAC
33903099 - Material de Consumo
600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

03.012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADOS

1030210012.096 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR E MAC
33903099 - Material de Consumo
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo administrativo regular, em conformidade com as normas e procedimentos adotados pela Administração, bem como em observância ao disposto nos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, conforme o fornecimento dos insumos laboratoriais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

A Nota Fiscal deverá conter a descrição detalhada dos produtos fornecidos, os quantitativos, os valores unitários e totais, bem como estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidas.

O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações contratuais, bem como à comprovação da regularidade fiscal da contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização.

Poderão ser efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo para execução do objeto desta contratação será contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, compreendendo o fornecimento parcelado dos insumos laboratoriais, conforme demanda da Administração.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente, podendo ser ajustado mediante justificativa aceita pela Administração.

As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Contratante, no local por ele indicado, podendo ser na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em outras unidades administrativas integrantes de sua estrutura, observadas as condições previamente estabelecidas.

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nas hipóteses e condições previstas nos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e seja mantida a vantajosidade da contratação.

Durante a vigência contratual, a contratada deverá assegurar o fornecimento contínuo dos insumos, respeitando os prazos estabelecidos e garantindo a regularidade do abastecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento devido à contratada pelos produtos efetivamente fornecidos e devidamente aceitos, conforme condições, prazos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Proporcionar à contratada todas as condições necessárias à fiel execução do objeto, disponibilizando informações, orientações e acesso aos locais de entrega, quando necessário.

Receber, conferir e atestar os produtos fornecidos, por meio de servidor ou comissão designada, verificando sua conformidade com as especificações técnicas exigidas.

Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos de entrega e demais condições pactuadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da contratada quanto à execução integral do objeto.

Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, determinando sua substituição no prazo fixado.

Observar, no que couber, as disposições contidas nos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, relativas à execução e gestão contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Executar o objeto contratado com estrita observância às condições, especificações, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos.

Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, incluindo obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, civil e comercial, bem como por quaisquer despesas com transporte, carga, descarga, seguros e demais custos necessários ao cumprimento do contrato.

Fornecer insumos laboratoriais novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, com identificação de lote, data de fabricação e prazo de validade compatível com o consumo, garantindo a rastreabilidade e a qualidade dos produtos.

Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, ainda que constatados após o recebimento provisório ou definitivo.

Assegurar a regularidade do fornecimento, cumprindo rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços laboratoriais.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante, nos termos da legislação vigente.

Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comprovando-as sempre que solicitado pela Administração.

Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que participou do certame e apresentou a documentação de habilitação, contendo a descrição detalhada dos produtos fornecidos.

Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, adotando as medidas necessárias à solução dos problemas identificados.

Observar rigorosamente as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, armazenamento, transporte e manuseio de insumos laboratoriais.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Executar todas as obrigações assumidas com observância às melhores práticas técnicas e à legislação vigente, em especial às disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da legislação vigente, especialmente o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe(s) verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

O recebimento do objeto dar-se-á mediante procedimentos que assegurem a verificação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas exigidas, observando-se as seguintes etapas:

a) Recebimento Provisório:
Ocorrerá no ato da entrega dos produtos, mediante conferência preliminar quanto à quantidade, integridade física e condições aparentes dos itens, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório e seus anexos, sendo formalizado por meio da emissão do respectivo Termo de Recebimento Provisório.

b) Recebimento Definitivo:
Será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação minuciosa da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos com as exigências contratuais, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelas partes envolvidas.

O fornecimento dos insumos laboratoriais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento pelo setor competente, respeitando os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no horário das 08h00 às 13h00, no seguinte local:

Local: Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua José Alexandre, nº 243, Centro, Machados/PE

No ato da entrega, os produtos deverão estar devidamente acondicionados e identificados, contendo obrigatoriamente informações como número do lote, data de fabricação e/ou embalagem, prazo de validade compatível com o consumo previsto, além de código de barras, quando aplicável, garantindo a rastreabilidade, o controle de qualidade e a segurança dos insumos fornecidos.

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADOS

Caso sejam constatadas irregularidades, desconformidades ou vícios nos produtos entregues, estes poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada proceder à substituição no prazo a ser estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a

compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos na execução do objeto contratual.

A contratada deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a finalidade de execução do objeto contratado, sendo vedada a utilização para quaisquer outros fins, inclusive comerciais, sem autorização expressa da Administração.

A contratada obriga-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Caso ocorra incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a contratada deverá comunicar imediatamente à Administração, adotando todas as providências necessárias para mitigar os efeitos do incidente.

A contratada deverá garantir que seus empregados, prepostos e terceiros autorizados a tratar dados pessoais estejam devidamente orientados e comprometidos com a confidencialidade e a proteção das informações.

Encerrada a execução contratual, a contratada deverá, a critério da Administração, eliminar, devolver ou anonimizar os dados pessoais a que teve acesso, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

O descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, na qualidade de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida a contratação de terceiros para assessorá-los e subsidiá-los com informações técnicas pertinentes.

Compete ao Gestor do Contrato:

a) Acompanhar a execução global do contrato, assegurando o cumprimento das condições pactuadas;

b) Coordenar as atividades relacionadas à gestão contratual, promovendo a integração entre os setores envolvidos;
c) Aplicar advertência à contratada e dar ciência à autoridade competente;
d) Solicitar a instauração de processo administrativo para aplicação de penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
e) Avaliar o desempenho da contratada quanto ao cumprimento de prazos, qualidade dos produtos e demais obrigações contratuais;
f) Realizar reunião inicial com a contratada para alinhamento da execução, bem como identificar e registrar os dados do preposto;
g) Analisar relatórios, registros e demais documentos encaminhados pelo fiscal do contrato;
h) Propor a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual;
i) Acompanhar os procedimentos de pagamento, verificando o cumprimento das exigências legais e contratuais;
j) Manter controle atualizado da execução física e financeira do contrato, evitando extrapolação do valor contratado;
k) Orientar e supervisionar as atividades desempenhadas pelo fiscal do contrato;
l) Atuar no recebimento definitivo dos bens, quando designado, bem como no ateste de notas fiscais e controle de prazos contratuais.

Compete ao Fiscal do Contrato:

a) Conhecer integralmente os termos contratuais, o edital e seus anexos;
b) Manter contato contínuo com o preposto da contratada, visando o alinhamento da execução do objeto;
c) Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento das condições estabelecidas;
d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas;
e) Receber e conferir os produtos fornecidos, verificando quantidade, qualidade, especificações e condições de entrega;
f) Recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;
g) Registrar e comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas na execução;
h) Comunicar ao gestor do contrato as ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades, após tentativa de solução junto à contratada;
i) Sugerir medidas corretivas necessárias à regular execução do contrato;
j) Atestar as notas fiscais, após a verificação da conformidade dos produtos entregues;
k) Auxiliar no recebimento provisório dos bens, quando designado.

A contratada deverá indicar formalmente um preposto, responsável por representá-la perante a Administração durante toda a execução do contrato, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado.

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jardim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Machados - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____

_____

PELO CONTRATANTE

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____
.....

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADOS

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Machados, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADOS

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.